



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 19A/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, da prefeitura municipal de Canapi para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o que diz o § 3º, Art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO o que rege a Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o atendimento do cadastro único para programas sociais do governo federal nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência declarada pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da pandemia COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários no montante de R\$ 71.169,09 (Setenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a) - Contratação de servidores temporários;
- b) - Aquisição de bens de consumo;
- c) - Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços;
- d) - Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços;
- e) - Locação de máquinas, veículos e equipamentos;
- f) - Auxílio no pagamento da Folha de Pessoal;
- g) - Distribuição de bens de consumo a população;



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

§3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;

Secretaria: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Unidade: 0071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

10.122.0007.6142 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;

3.1.9.0.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00 – COVID-19-FNAS;

3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00 – COVID-19-FNAS;

3.3.9.0.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 31.169,09 – COVID-19-FNAS;

3.3.9.0.36 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00 – COVID-19-FNAS;

3.3.9.0.39 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00 – COVID-19-FNAS;

4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00 – COVID-19-FNAS;

TOTAL R\$ 71.169,09

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 71.169,09 (Setenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos), através de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da fonte de recurso do referido bloco recebedor do crédito, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Os valores referidos na atividade descrita no § 3º do Art. 1º, poderão ser acrescidos a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa, conforme ocasião gerada em decorrência da Pandemia do COVID-19, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canapi/AL, 17 de maio de 2020.


VINICIUS JOSÉ MARIANO LIMA
Prefeito